



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL

**MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº 08201.000944/2017-89

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº 08201.000944/2017-89

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA .....**

A União, por intermédio da Polícia Federal, por sua **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL** com sede no SAIS Qd. 07, lote 23 – Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo Diretor Técnico-Científico, Sr. AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 7.716-DG/PF, de 18 de dezembro de 2017, BS nº 242, de 19 de dezembro de 2017, inscrito no CPF nº 610.465.666-87, portador da Carteira de Identidade nº M3716286 SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 08201.000944/2017-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais de consumo para o laboratório da Área de Perícias em Genética Forense – APGEF, em Brasília/DF e para o laboratório de genética forense da Superintendência de Polícia Federal no Rio Grande do Sul em Porto Alegre/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e no Edital:

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ENTREGA [1]	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÉVEL
1	Dispositivo de ultrafiltração (membrana concentradora) própria	Brasília/DF		Embalagem com 24 ud.	12	

	para recuperação de DNA (15 mL; 30 Kd)					
2	Dispositivo de ultrafiltração (membrana concentradora) própria para recuperação de DNA (4 mL; 30 Kd)	Brasília/DF		Embalagem com 24 ud.	38	
3	Dispositivo completo de lise e filtragem (tipo Lyse&Spin Basket , LySep Columns ou CW Spin Baskets)	Brasília/DF		Unidade	8000	
4	Avental Descartável	Brasília/DF	375041	Embalagem com 10 ud.	42	
5	Avental Descartável	Porto Alegre/RS	375041	Embalagem com 10 ud.	10	
6	Caixas plásticas para armazenamento de microtubos	Brasília/DF	408193	Unidade	135	
7	Caixas plásticas para armazenamento de microtubos	Porto Alegre/RS	408193	Unidade	50	
8	Caixas plásticas para armazenamento vestígios	Brasília/DF	316873	Unidade	120	
9	Solução de Fenol/Clorofórmio/ Álcool	Brasília/DF	350761	mL	1600	
10	Coletor Perfuro Cortante 1,5 Lt (tipo Descarpack)	Brasília/DF	372626	Unidade	100	
11	Coletor Perfuro Cortante 1,5 Lt (tipo Descarpack)	Porto Alegre/RS	372626	Unidade	30	
12	Detergente concentrado (tipo EXTRAN MA 02)	Brasília/DF	386806	Frasco com 5 Litros	5	
13	DTT (Ditiotreitól)	Brasília/DF	348754	grama	50	

14	DTT (Ditiotreitól):	Porto Alegre/RS	348754	grama	50	
15	Indicador de verificação de ciclo de vapor	Brasília/DF	339652	unidade	200	
16	Indicador de verificação de ciclo de vapor	Brasília/DF	339652	unidade	200	
17	Filme selador autoadesivo de alumínio para placas de PCR 96 poços	Brasília/DF		unidade	500	
18	Fosfatase Alcalina Termossensível (Shrimp Alkaline Phosphatase-SAP)	Brasília/DF	353880	Frasco com 1000 unidades reação enzimática.	10	
19	Lâminas para bisturi nº 15	Brasília/DF	273178	Embalagem com 100 unidades	100	
20	Lâminas para bisturi nº 15	Porto Alegre/RS	273178	Embalagem com 100 unidades	15	
21	Lâminas para bisturi nº 24	Brasília/DF	299240	Embalagem com 100 unidades	75	
22	Lâminas para bisturi nº 24	Porto Alegre/RS	299240	Embalagem com 100 unidades	15	
23	Luva para procedimentos em Nitrilo, sem talco, tamanho G (grande).	Brasília/DF	313652	Embalagem com 100 unidades	100	
24	Luva para procedimentos em Nitrilo, sem talco, tamanho G (grande)	Porto Alegre/RS	313652	Embalagem com 100 unidades	50	
25	Luva para procedimentos em Nitrilo, sem talco, tamanho P	Brasília/DF	356004	Embalagem com 100	50	

	(pequeno)			unidades		
26	Luva para procedimentos em Nitrilo, sem talco, tamanho PP (extra-pequeno)	Brasília/DF		Embalagem com 100 unidades	50	
27	Luvras para procedimentos em látex, com talco, tamanho G (grande):	Brasília/DF	335904	Embalagem com 100 unidades	150	
28	Luvras para procedimentos em látex, com talco, tamanho G (grande).	Porto Alegre/RS	335904	Embalagem com 100 unidades	50	
29	Luvras para procedimentos em látex, com talco, tamanho M (médio)	Brasília/DF	342506	Embalagem com 100 unidades	150	
30	Luvras para procedimentos em látex, com talco, tamanho M (médio)	Porto Alegre/RS	342506	Embalagem com 100 unidades	50	
31	Luvras para procedimentos em látex, com talco, tamanho P (pequeno)	Brasília/DF	269894	Embalagem com 100 unidades	50	
32	Luvras para procedimentos em látex, sem talco, tamanho M (médio)	Brasília/DF	337450	Embalagem com 100 unidades	150	
33	Luvras para procedimentos em látex, sem talco, tamanho M (médio)	Porto Alegre/RS	337450	Embalagem com 100 unidades	50	
34	Luvras para procedimentos em látex, sem talco, tamanho P (pequeno)	Brasília/DF	375935	Embalagem com 100 unidades	50	
35	Luvras para procedimentos em látex, sem talco, tamanho PP (extra-pequeno)	Brasília/DF	363782	Embalagem com 100 unidades	50	
36	Máscara cirúrgica descartável	Brasília/DF	341923	unidade	4000	
37	Máscara cirúrgica descartável	Porto	341923	unidade	2500	

		Alegre/RS				
38	Papel Grau Cirúrgico	Brasília/DF	289071	Rolo com 100 metros	2	
39	Papel Kraft em bobina	Brasília/DF	373896	Bobina com 165 metros	14	
40	Ponteira com filtro (barreira) de volume de 01 a 1000 ul (microlitros)	Brasília/DF	408717	unidade	19200	
41	Ponteira com filtro (barreira) de volume de 01 a 1000 ul (microlitros)	Porto Alegre/RS	408717	unidade	4800	
42	Ponteira com filtro (barreira) de volume de 01 a 200 ul (microlitros)	Brasília/DF	408697	unidade	9600	
43	Ponteira com filtro (barreira) de volume de 01 a 200 ul (microlitros)	Porto Alegre/RS	408697	unidade	4800	
44	Ponteira com filtro (barreira) de volume 10 ul (microlitros)	Brasília/DF	408696	unidade	24000	
45	Ponteira com filtro (barreira) de volume 10 ul (microlitros)	Porto Alegre/RS	408696	unidade	14400	
46	Ponteira sem filtro (sem barreira) de volume 10 ul (microlitros)	Brasília/DF	408698	unidade	10000	
47	Ponteira sem filtro (sem barreira) de volume 10 ul (microlitros)	Porto Alegre/RS	408698	unidade	10000	
48	SYBR Safe DNA Gel Stain	Brasília/DF		Frasco	1	
49	Reagente Luminol	Brasília/DF	374992	grama	5	
50	Reagente Luminol	Porto Alegre/RS	374992	grama	5	
51	Fenolftaleína P.A	Brasília/DF	366475	grama	250	

---

[1] **BRASÍLIA/DF:** Instituto Nacional de Criminalística, Quadra 07, lote 23, Setores Complementares, CEP 70.610-200, Brasília-DF, Telefone/Fax (61) 2024-9842, no horário de 8h a 11h ou 14h a 17h. A empresa beneficiada será responsável pela confirmação do local e horário para a entrega dos materiais, mediante contato telefônico com seção de almoxarifado pelo telefone (61) 2024-9828 / 2024-3838. / **PORTO ALEGRE/RS:** Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, Avenida Ipiranga, nº 1365, Bairro Azenha, CEP 90.160-093, Porto Alegre-RS, Telefone/Fax (51) 3235-9064, no horário de 8h a 11h ou 14h a 17h. A empresa beneficiada será responsável pela confirmação do local e horário para a entrega dos materiais, mediante contato telefônico com membro da comissão de fiscalização local pelo telefone (51) 3235-9066.

---

1.3. A validade de todos os itens não poderá ser inferior a 10 (dez) meses ou 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante. Em caso de o material apresentar problemas no decorrer da sua garantia/validade, a empresa será notificada para realização de troca.

1.4. Da sustentabilidade ambiental: Os itens constantes neste termo de referência podem ser separados em dois grupos para efeitos de análise quanto à sustentabilidade ambiental: Químicos e Plásticos. Os químicos são utilizados em alíquotas extremamente pequenas em cada exame pericial, e assim mesmo descartadas com tratamento específico para resíduos químicos. A maioria deles são comercializados e utilizados em pequenos volumes, o que minimiza enormemente o impacto ambiental de tais itens. Quanto aos plásticos, a especificidade do setor demanda produtos, em sua grande maioria, proveniente de plástico virgem, com finalidade de evitar contaminação durante os exames genéticos, ou ação de inibidores de reações provenientes de matéria prima impura. Apesar disso, a coleta dos destes insumos, que são descartáveis, é realizada por empresa especializada em coleta/tratamento de lixo hospitalar.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses e tem início na data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nota de Empenho:

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA QUANTO À QUALIDADE/VALIDADE DO MATERIAL**

7.1. A CONTRATADA garantirá a qualidade e a validade dos produtos nas condições descritas no Termo de Referência.

7.2. A troca do material rejeitado deverá ser realizada, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e no máximo de 90 (noventa), a contar da notificação realizada pelo fiscal de contrato.

7.3. A comunicação referente a substituição do material rejeitado será realizada por meio de documento oficial, o qual será enviado através de e-mail institucional indicados quando da formalização desse Termo.

7.4. Caso a Contratada não realize a troca dentro dos prazos estipulados no item 7.2, deste contrato, a mesma será advertida.

7.5. As advertências serão registradas junto ao SICAF.

7.6. Caso a Contratada não realize as trocas solicitadas aplicar-se-á as sanções administrativas de previstas neste contrato e em lei:

7.6.1. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; sem prejuízo das demais penalidades.

7.6.2. Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 30% (trinta por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

7.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da troca;

7.6.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.6.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.7. Os casos omissos, referentes às trocas do objeto, serão dirimidos com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade face a indisponibilidade do interesse público.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência anexo do Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo do Edital.

10.2. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

10.3. Remeter à CONTRATANTE até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato os dados (nome, telefones e e-mail) das pessoas autorizadas a receber comunicações oficiais entre as contraentes. É de responsabilidade da CONTRATADA manter esses dados atualizados.

10.4. Receber via correio eletrônico (e-mail) as correspondências oficiais remetidas pela CONTRATANTE.

10.4.1. As correspondências oficiais enviadas pela CONTRATANTE aos e-mails de contato informados previamente pela CONTRATADA serão consideradas como efetivamente recebidas após 1 (um) dia útil do envio, independentemente da confirmação formal do recebimento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF,..... de..... de 2018.

AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JÚNIOR  
Diretor Técnico-Científico da Polícia Federal – DITEC/PF

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª-

2ª-

---

**Referência:** Processo nº 08201.000944/2017-89

SEI nº 5915950